Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

AS COMISSÕES 14/02/23

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 40, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.012

Os cidadãos de Montes Claros – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam criados 03 (três) cargos comissionados de Assessor Especial de Comunicação, que serão incluídos no Anexo I-B, da Lei Complementar n.º 40, de 28 de dezembro de 2.012, nos termos do Anexo I, da presente Lei Complementar.

Parágrafo único. Os novos cargos serão lotados na Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito.

Art. 2º – Ficam extintos 02 (dois) cargos comissionados de Assessor de Gestão, constantes do Anexo I-B, da Lei Complementar n.º 40, de 28 de dezembro de 2.012

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), 10 de fevereiro de 2023.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Otávio Batista Rocha Machado
Procurador-Geral